

Portaria nº 185, de 1º de novembro de 2022.

“Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais ao servidor Francisco de Sales Severo”.

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO - IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 2022045157,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais**, correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se dá a aposentadoria ao servidor, **FRANCISCO DE SALES SEVERO, CPF 297.534.221-72**, matrícula 4271, no **cargo de Motorista de Veículos Leves, classe/referência P112A224**, do quadro de pessoal efetivo do Município de Luziânia GO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

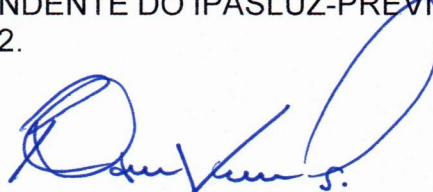
Art. 2º- Os proventos anuais da aposentadoria foram fixados em R\$ 28.115,16 (vinte e oito mil, cento e quinze reais e dezesseis centavos), com proventos mensais de **R\$ 2.342,93 (dois mil, trezentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos)**, com fundamento no art. 48 da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentada conforme dispositivo do art. 3º, da EC 47/2005, assim discriminados:

Composição do provento	Valor
Vencimento	R\$ 1.722,74
Quinquênio 3 x 5%	R\$ 258,41
Quinquênio adquirido 3 x 7%	R\$ 361,78
Total	R\$ 2.342,93

Art. 3º- Será devido ao aposentado **o reajustamento da aposentadoria, segundo a regra da paridade** prevista no art. 56, da Lei Municipal nº 3.598/2013, regulamentada em face do dispositivo do art. 7º, da EC 41/2003.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, ao 1º (primeiro) dia do mês de novembro de 2022.



RAVEL VAZ MEIRELES
Superintendente